



LEI Nº 1677

17 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Inclui nas Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1517, de 9 de agosto de 2006, a Ação Governamental “Execução de Convênio com a Polícia Militar”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída nas Diretrizes Orçamentárias/2007 do Município de Ji-Paraná, Lei 1517/2006, a Ação Governamental “Execução de Convênio com a Polícia Militar”.

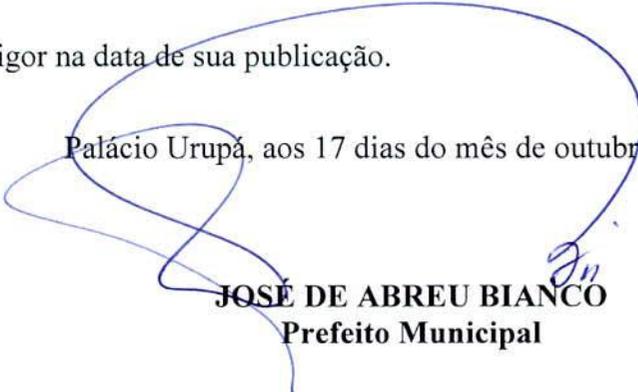
Art. 2º. A Ação de “Execução de Convênio com a Polícia Militar”, tem por objetivo o desenvolvimento do Programa Educação, Informação e Fiscalização do Trânsito Urbano.

Parágrafo Único. O desenvolvimento da Ação Governamental proposta na presente Lei, será custeada no exercício de 2007, com recursos próprios, conforme consta do anexo à presente Lei.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, como se nela estivesse transcrito, o anexo, com detalhamento da Ação Governamental “Execução de Convênio com a Polícia Militar”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de outubro de 2007.


JOSE DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

